

RESOLUÇÃO CBH Macaé nº 75/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

*“Aprova a disponibilização de recursos financeiros do CBH Macaé, no montante de R\$ 438.867,19 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), para custeio do CILSJ, em situação extrema e emergencial”.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual Nº 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pela sua Plenária em reunião, no dia 13 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

- a indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

- o Decreto Estadual nº 44.899, de 05 de agosto de 2014, que altera o Decreto Estadual nº 22.939, de 30 de janeiro de 1997, que implanta o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM e a conta única, no âmbito do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro e suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por elas administrados e dá outras providências;

- a situação extrema da ausência de repasses de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, da conta única do tesouro estadual, para as entidades delegatárias;

- a necessidade do CBH Macaé manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria para desempenhar a função de Entidade Delegatária;

- que a não liberação de recursos do FUNDRHI afeta o custeio da Entidade Delegatária;

- a prestação de contas dos recursos de projetos do CBH Macaé utilizados para custeio administrativo do CILSJ realizada no dia 13/02/2017;

- a Resolução CERHI nº 153/2016 que dispõe sobre o uso dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI – para custeio das entidades delegatárias em situações extremas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar que o CILSJ utilize, de forma excepcional, os recursos elencados no Anexo I desta Resolução, já depositados em sua conta, no valor de R\$ 438.867,19 (*quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos*), para custeio da entidade delegatária.

**Parágrafo único.** O valor a ser utilizado deve estar de acordo com as cláusulas e o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão INEA nº 01/2012.

**Art. 2º.** Está autorizada a utilização do valor previsto no cronograma de desembolso mensal na planilha do Anexo I desta resolução.

§ 1º Este valor pode ser alterado, a critério do CBH Macaé, a qualquer momento através de Resolução.

§ 2º Caso não sejam utilizados os recursos previstos no caput deste Artigo, estes valores podem ser remanejados, com aprovação do CBH Macaé, para sua finalidade original.

**Art. 3º.** Os valores disponibilizados e elencados no Anexo I e apresentados no Art. 1º efetivamente utilizados para custeio da entidade delegatária, deverão sofrer ajuste de contas através da recondução dos valores originais, quando da regularização do repasse dos recursos do FUNDRHI

**Art. 4º.** Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ – para conhecimento.

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA – visando apresentar a decisão do CBH Macaé e informar quais os recursos depositados na conta da entidade delegatária poderão ser utilizados para seu custeio.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2017.



Affonso Henrique de Albuquerque Junior  
Diretor-Presidente

**Anexo I - Recursos de projetos aprovados para custeio administrativo da entidade  
delegatária**

<b>Detalhamento</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Recursos Humanos/Encargos	386.067,19
Combustível	28.800,00
Reembolso de despesas	
Telefonia	
Impressão e informática	
Manutenção do site	
Assessoria Jurídica	12.000,00
Assessoria Contábil	
Fortalecimento do CBH	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>438.867,19</b>